

ANEXO IV - ANEXO TARIFÁRIO
SEÇÃO 1 – ESTRUTURA TARIFÁRIA

- 1.** A estrutura tarifária prevista neste Anexo considera:
 - (a) o disposto no Decreto Estadual nº 41.446 de 16 dezembro de 1996, no que couber, que dispõe sobre o regulamento do sistema tarifário dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;
 - (b) a atuação da ARSESP, criada pela Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007, como agência reguladora dos SERVIÇOS; e
 - (c) a Deliberação ARSESP nº 1.514, de 08 de abril de 2024, que dispõe sobre a aprovação dos valores vigentes das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
- 2.** Será tarifário o regime de cobrança dos SERVIÇOS prestados pela SABESP, nos termos do CONTRATO.
- 3.** Conforme previsto no CONTRATO e ANEXOS, o regime tarifário poderá contemplar a TARIFA DE APLICAÇÃO, cobrada diretamente dos USUÁRIOS, e a TARIFA DE EQUILÍBRIO, que a SABESP tem o direito de receber, ainda que em valor diverso da TARIFA DE APLICAÇÃO.
- 4.** As TARIFAS serão calculadas considerando-se as diferenças e peculiaridades de sua prestação, as diversidades das áreas ou regiões geográficas e obedecendo-se os seguintes critérios:
 - (a) categorias de uso;
 - (b) capacidade de hidrômetro;
 - (c) característica de demanda e consumo;
 - (d) faixas de consumo;
 - (e) custos fixos e variáveis;
 - (f) sazonalidade; e
 - (g) condições socioeconômicas dos usuários residenciais.
- 4.1.** A ARSESP irá regulamentar a cobrança da TARIFA DE APLICAÇÃO dos USUÁRIOS e o cálculo das TARIFAS DE EQUILÍBRIO do Contrato em razão da disponibilização de rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, independentemente da sua efetiva ligação a essas redes, nos termos do art. 45 da Lei Federal n.º 11.445/2007, aplicando-se as mesmas tarifas mínimas, por categoria de usuário, atualmente praticadas pela SABESP até que a ARSESP publique a referida regulamentação.
- 5.** Para efeito de faturamento, os USUÁRIOS serão classificados nas categorias residencial, comercial, industrial, pública, rural, e outros, de acordo com as seguintes modalidades de utilização dos SERVIÇOS:
 - (a) residencial: ligação usada exclusivamente em moradias;
 - (b) residencial social: ligação de famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) – conjunto de informações sobre famílias brasileiras em condições de pobreza e pobreza extrema, do Governo Federal, com as atualizações que vierem a ocorrer no âmbito do referido cadastro,

que atendam aos requisitos regulatórios para fazer jus ao benefício, previstos na Deliberação ARSESP 1.514/2024, bem como no Comunicado SABESP n.º 01/2024 e suas alterações futuras;

- (c) residencial vulnerável: ligação de famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico), com as atualizações que vierem a ocorrer no âmbito do referido cadastro, que atendam aos requisitos regulatórios para fazer jus ao benefício, previstos na Deliberação ARSESP 1.514/2024, bem como no Comunicado SABESP n.º 01/2024 e suas alterações futuras;
- (d) residencial especial: USUÁRIO que atenda aos requisitos previstos na Deliberação ARSESP n.º 1.514/2024, bem como no Comunicado SABESP n.º 01/2024 e suas futuras alterações;
- (e) comercial: ligação na qual a atividade exercida estiver incluída na classificação de comércio estabelecido pelo IBGE;
- (f) comercial especial: USUÁRIO que atenda aos requisitos previstos na Deliberação ARSESP n.º 1.514/2024, bem como no Comunicado SABESP n.º 01/2024 e suas futuras alterações;
- (g) industrial: ligação na qual a atividade exercida estiver incluída na classificação de indústria estabelecida pelo IBGE;
- (h) pública: ligação usada por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Autarquias e Fundações vinculadas aos Poderes Públicos;
- (i) rural: ligação usada exclusivamente em unidades rurais, cujo sistema de prestação de SERVIÇOS seja distinto das categorias de que tratam os incisos I a IV e observe as normas técnicas aplicáveis; e
- (j) outros: ligação nas quais as atividades exercidas estiverem excluídas das categorias de que tratam os incisos (a) a (i).

5.1. A ARSESP fornecerá, em periodicidade máxima anual, até a ocorrência do REAJUSTE ou da REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA, à SABESP a relação atualizada do CADASTRO ÚNICO, para que a SABESP atualize os USUÁRIOS elegíveis à TARIFA SOCIAL para fins de concessão dos benefícios tarifários, nos termos da regulamentação da ARSESP, assegurado o direito de o USUÁRIO comprovar a sua condição de elegibilidade, se necessário, nos termos da cláusula 4ª, (v) do CONTRATO.

6. As Tabelas de um a nove apresentam a estrutura tarifária básica para os SERVIÇOS prestados pela SABESP na ÁREA ATENDÍVEL.

6.1. Os valores específicos das TARIFAS DE APLICAÇÃO para cada uma das tabelas tarifárias vigentes, nos termos da Deliberação ARSESP nº 1.514, de 08 de abril de 2024, serão atualizados conforme regras previstas neste item, no Anexo VIII - FORMAÇÃO DA TARIFA INICIAL, no Anexo V – MODELO REGULATÓRIO e Deliberações da ARSESP, considerando ainda o fluxo de recursos do FAUSP.

6.1.1. Os valores específicos das TARIFAS DE APLICAÇÃO referenciados nas Tabelas de 1 a 9 abaixo adotam as seguintes premissas e consideram (i) como valores tarifários de referência, para aplicação de desconto pelo ESTADO, aqueles vigentes nos termos da Deliberação ARSESP n.º 1.514/2024 e do Comunicado SABESP n.º 01/2024; (ii) que o CONTRATO será observado pela integralidade dos MUNICÍPIOS relacionados no Anexo I – MUNICÍPIOS ATENDIDOS; (iii) que o montante de desconto conferido pelo ESTADO está vinculado ao rol definitivo de MUNICÍPIOS que constarão no Anexo I - MUNICÍPIOS ATENDIDOS após a DATA DE EFICÁCIA, ficando a SABESP desde já autorizada a comunicar aos USUÁRIOS os novos valores, após a determinação do desconto conforme item (iii) deste item 6.1.1;

e (iv) que vigorarão até o 1º REAJUSTE por meio de comunicado, emitido nos termos do art. 28 do Decreto Estadual n.º 41.446/1996.

6.2. A estrutura tarifária e suas diferentes tabelas regionais vigentes nos termos da Deliberação ARSESP nº 1.514, de 08 de abril 2024, resumidas nas Tabelas de 1 a 9 Estrutura tarifária básica abaixo, deverá ser mantida durante todo o 1º CICLO TARIFÁRIO, sendo futuras alterações condicionadas à Deliberação da ARSESP.

6.3. A TARIFA DE APLICAÇÃO, expurgados descontos do FATOR U e do FATOR Q, não deverá ser menor que aquela referenciada no item 6.4. deste ANEXO, com as devidas atualizações monetárias, durante os dois primeiros ciclos tarifário. Ademais, a TARIFA DE APLICAÇÃO também deverá ser aquela de menor valor entre a TARIFA DE EQUILÍBRIO e a tarifa de referência constante do Apêndice I ao Anexo V, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 17.853/2023.

6.4. Os valores por tipo de serviço e categoria de uso variam de acordo com a região do MUNICÍPIO.

Tabela de 1 a 9: Estrutura tarifária básica.

Tabela 1 - Diretoria de Manutenção e Operação (GT-O)

Inclui os municípios das seguintes unidades de negócio: OC, OL, OO, ON (exceto para os municípios de: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem), OS, além dos municípios de Guararema e Santa Isabel.

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	10,76	10,76
11 a 20	R\$/m³	2,05	2,05
21 a 30	R\$/m³	7,32	7,32
31 a 50	R\$/m³	10,42	10,42
Acima de 50	R\$/m³	11,51	11,51
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	8,21	8,21
11 a 20	R\$/m³	1,03	1,03
21 a 30	R\$/m³	3,45	3,45
31 a 50	R\$/m³	10,42	10,42
Acima de 50	R\$/m³	11,51	11,51
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	37,96	37,96
11 a 20	R\$/m³	6,01	6,01
21 a 50	R\$/m³	14,98	14,98
Acima de 50	R\$/m³	16,50	16,50
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	76,6	76,6

11 a 20	R\$/m ³	14,98	14,98
21 a 50	R\$/m ³	28,71	28,71
Acima de 50	R\$/m ³	29,90	29,90
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,30	38,30
11 a 20	R\$/m ³	7,48	7,48

21 a 50	R\$/m ³	14,41	14,41
Acima de 50	R\$/m ³	14,97	14,97
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57,39	57,39
11 a 20	R\$/m ³	11,22	11,22
21 a 50	R\$/m ³	21,59	21,59
Acima de 50	R\$/m ³	22,44	22,44
Residencial Rural (sem medidor)	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Consumo sem medição	R\$/mês	37,96	37,96

Tabela 2 - Diretoria Metropolitana (GT-O)

Inclui os municípios: Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro e Vargem.

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	10,76	8,6
11 a 20	R\$/m ³	1,86	1,5
21 a 30	R\$/m ³	4,04	3,2
31 a 50	R\$/m ³	5,75	4,64
Acima de 50	R\$/m ³	6,85	5,52
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	8,21	6,56
11 a 20	R\$/m ³	1,03	0,83
21 a 30	R\$/m ³	3,45	2,77
31 a 50	R\$/m ³	10,42	8,35
Acima de 50	R\$/m ³	11,51	9,23
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	37,96	30,44
11 a 20	R\$/m ³	5,34	4,22
21 a 50	R\$/m ³	8,21	6,56
Acima de 50	R\$/m ³	9,82	7,82
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	76,6	61,27
11 a 20	R\$/m ³	9,11	7,23
21 a 50	R\$/m ³	14,72	11,77
Acima de 50	R\$/m ³	17,29	13,79
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,3	30,64
11 a 20	R\$/m ³	4,6	3,61
21 a 50	R\$/m ³	7,42	5,95
Acima de 50	R\$/m ³	8,66	6,92
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57,39	45,95
11 a 20	R\$/m ³	6,79	5,47
21 a 50	R\$/m ³	11,1	8,84

Acima de 50	R\$/m ³	12,93	10,38
Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m ³	59,85	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m ³	146,84	-
Permissionários	R\$/1.000 m ³	3.299,03	-
Residencial Rural (sem medidor)	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Consumo sem medição	R\$/mês	37,96	30,44

Tabela 3 - Diretoria de Manutenção e Operação (OX e OI)

Inclui os municípios das unidades de negócio: OX e OI

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	10,76	10,76
11 a 20	R\$/m ³	1,86	1,86
21 a 30	R\$/m ³	3,46	3,46
31 a 50	R\$/m ³	4,93	4,93
Acima de 50	R\$/m ³	6,70	6,70
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	8,21	8,21
11 a 20	R\$/m ³	1,03	1,03
21 a 30	R\$/m ³	3,45	3,45
31 a 50	R\$/m ³	10,42	10,42
Acima de 50	R\$/m ³	11,51	11,51
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	37,96	37,96
11 a 20	R\$/m ³	5,34	5,34
21 a 50	R\$/m ³	7,07	7,07
Acima de 50	R\$/m ³	9,58	9,58
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	76,6	76,6
11 a 20	R\$/m ³	10,02	10,02
21 a 50	R\$/m ³	21,91	21,91
Acima de 50	R\$/m ³	23,65	23,65
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,30	38,30
11 a 20	R\$/m ³	5,04	5,04
21 a 50	R\$/m ³	11,01	11,01
Acima de 50	R\$/m ³	11,87	11,87
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57,39	57,39
11 a 20	R\$/m ³	7,51	7,51
21 a 50	R\$/m ³	16,45	16,45
Acima de 50	R\$/m ³	17,77	17,77

Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m ³	59,85	0
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m ³	146,84	0
Barcas e Navios	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Baixada Santista - RS	R\$/m ³	26,32	
Litoral Norte - RN	R\$/m ³	40,35	
Residencial Rural (sem medidor)	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Consumo sem medição	R\$/mês	37,96	37,96

Tabela 4 - Diretoria de Manutenção e Operação (OR)

Inclui os municípios da unidade OR, exceto: Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, ItapirapuãPaulista e Ribeira.

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	10,76	10,76
11 a 20	R\$/m ³	1,86	1,86
21 a 30	R\$/m ³	4,04	4,04
31 a 50	R\$/m ³	5,75	5,75
Acima de 50	R\$/m ³	6,85	6,85
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	8,21	8,21
11 a 20	R\$/m ³	1,03	1,03
21 a 30	R\$/m ³	3,45	3,45
31 a 50	R\$/m ³	10,42	10,42
Acima de 50	R\$/m ³	11,51	11,51
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	37,96	37,96
11 a 20	R\$/m ³	5,34	5,34
21 a 50	R\$/m ³	8,21	8,21
Acima de 50	R\$/m ³	9,82	9,82
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	76,6	76,6
11 a 20	R\$/m ³	9,11	9,11
21 a 50	R\$/m ³	15,37	15,37
Acima de 50	R\$/m ³	19,49	19,49
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,3	38,3
11 a 20	R\$/m ³	4,6	4,6
21 a 50	R\$/m ³	7,74	7,74
Acima de 50	R\$/m ³	9,81	9,81
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57,39	57,39
11 a 20	R\$/m ³	6,79	6,79
21 a 50	R\$/m ³	11,56	11,56

Acima de 50	R\$/m ³	14,67	14,67
Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m ³	59,85	
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m ³	146,84	
Residencial Rural (sem medidor)	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Consumo sem medição	R\$/mês	37,96	37,96

Tabela 5 - Diretoria de Manutenção e Operação (GT - Interior)

Inclui os municípios das seguintes unidades: OP, OU, OF, OJ, OM, OR (apenas para os municípios de Apiaí, Barra do Chapéu, Itaóca, Itapirapuã Paulista e Ribeira) e OT (exceto município de Lins)

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	10,76	8,6
11 a 20	R\$/m ³	1,86	1,5
21 a 30	R\$/m ³	4,04	3,2
31 a 50	R\$/m ³	5,75	4,64
Acima de 50	R\$/m ³	6,85	5,52
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	8,21	6,56
11 a 20	R\$/m ³	1,03	0,83
21 a 30	R\$/m ³	3,45	2,77
31 a 50	R\$/m ³	10,42	8,35
Acima de 50	R\$/m ³	11,51	9,23
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	37,96	30,44
11 a 20	R\$/m ³	5,34	4,22
21 a 50	R\$/m ³	8,21	6,56
Acima de 50	R\$/m ³	9,82	7,82
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	76,60	61,27
11 a 20	R\$/m ³	9,11	7,23
21 a 50	R\$/m ³	14,72	11,77
Acima de 50	R\$/m ³	17,29	13,79
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,3	30,64
11 a 20	R\$/m ³	4,6	3,61
21 a 50	R\$/m ³	7,42	5,95
Acima de 50	R\$/m ³	8,66	6,92
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57,39	45,95
11 a 20	R\$/m ³	6,79	5,47
21 a 50	R\$/m ³	11,1	8,84
Acima de 50	R\$/m ³	12,93	10,38

Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m ³	59,85	
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m ³	146,84	
Residencial Rural (sem medidor)	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Consumo sem medição	R\$/mês	37,96	30,44

Tabela 6 - Diretoria de Manutenção e Operação (OV)

Inclui os municípios da unidade OV (exceto os municípios de Guararema e Santa Isabel).

Residencial Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	10,76	8,6
11 a 20	R\$/m ³	1,86	1,5
21 a 30	R\$/m ³	4,04	3,2
31 a 50	R\$/m ³	5,75	4,64
Acima de 50	R\$/m ³	6,85	5,52
Residencial Vulnerável	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	8,21	6,56
11 a 20	R\$/m ³	1,03	0,83
21 a 30	R\$/m ³	3,45	2,77
31 a 50	R\$/m ³	10,42	8,35
Acima de 50	R\$/m ³	11,51	9,23
Residencial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	37,96	30,44
11 a 20	R\$/m ³	5,34	4,22
21 a 50	R\$/m ³	8,21	6,56
Acima de 50	R\$/m ³	9,82	7,82
Comercial / Industrial / Pública sem contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	76,6	61,27
11 a 20	R\$/m ³	9,11	7,23
21 a 50	R\$/m ³	15,17	12,15
Acima de 50	R\$/m ³	19,27	15,36
Comercial: Entidades de Assistência Social	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	38,30	30,64
11 a 20	R\$/m ³	4,6	3,61
21 a 50	R\$/m ³	7,63	6,07
Acima de 50	R\$/m ³	9,54	7,71
Pública com contrato	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57,39	45,95
11 a 20	R\$/m ³	6,79	5,47
21 a 50	R\$/m ³	11,35	9,15

Acima de 50	R\$/m ³	14,46	11,57
Outros Serviços	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Carro Tanque: Terceiros	R\$/m ³	59,85	-
Carro Tanque: Sabesp	R\$/m ³	146,84	-
Residencial Rural (sem medidor)	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
Consumo sem medição	R\$/mês	37,96	30,44

Tabela 7 - Diretoria de Manutenção e Operação

Para os municípios de Adamantina e Pirapozinho.

Comercial Especial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57.46	45.96
11 a 20	R\$/m ³	6.81	5.36
21 a 50	R\$/m ³	14.72	11.77
Acima de 50	R\$/m ³	17.29	13.79

Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas Tabela 5.

Tabela 8 - Diretoria de Manutenção e Operação

Para o município de Presidente Prudente

Residencial Especial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	32.43	25.99
11 a 20	R\$/m ³	4.57	3.6
21 a 50	R\$/m ³	8.21	6.56
Acima de 50	R\$/m ³	9.82	7.82
Comercial Especial	Unid.	Tarifa Água	Tarifa Esgoto
0 a 10	R\$/mês	57.46	45.96
11 a 20	R\$/m ³	6.81	5.36
21 a 50	R\$/m ³	14.72	11.77
Acima de 50	R\$/m ³	17.29	13.79

Obs.: Para as demais categorias aplicam-se as tarifas Tabela 5.

Tabela 9 - Diretoria de Manutenção e Operação

Fornecimento de água por atacado e tratamento de esgotos para municípios permissionários da Região Metropolitana de São Paulo (tarifa efetiva em R\$/1.000 m³)

Município	Águas por atacado	Tratamento de esgoto
Mogi das Cruzes	3.299,03	2.125,53
São Caetano do Sul	3.299,03	2.125,53

Tabela 10 – Residencial Rural Sem Medidor

Fornecimento de água por atacado e tratamento de esgotos para municípios permissionários da Região Metropolitana de São Paulo (tarifa efetiva em R\$/1.000 m³)

Residencial Rural (sem medidor)	Unid.	Tarifa de água	Tarifa de esgoto
Consumo sem medição	R\$/mês		

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 - CONTRATO DE CONCESSÃO Nº
01/2024**

Anexo IV – Anexo Tarifário apostilado conforme Nota Técnica SE URAE1 - Propostas de esclarecimentos e ajustes contratuais, Despacho nº 01/2025/URAE 1 – SUDESTE e Despacho SE nº 01/2025/URAE 1 – SUDESTE, constantes do processo SEI nº 133.00003623/2024-87.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Gabinete URAE1**

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00003623/2024-87

Assunto: Apostilamento ao Anexo IV – Anexo Tarifário. Nota Técnica SE URAE 1-Sudeste – Propostas de esclarecimentos e ajustes contratuais. Despacho SE nº 01/2025/URAE 1 – SUDESTE.

DESPACHO Nº 01/2025/URAE 1 – SUDESTE

1. Pelas razões e fundamentos expostos na Nota Técnica SE URAE 1-Sudeste–propostas de esclarecimentos e ajustes contratuais (SEI nº 0047118165) e no Despacho SE nº 01/2025/URAE 1 – SUDESTE (SEI nº 0053345963), e considerando o disposto no artigo 7º, §§§ 1º, 2º e 6º, do Decreto nº 66.289, de 2 de dezembro de 2021, com redação dada pelo Decreto nº 67.880, de 15 de agosto de 2023, no art. 9º do Regimento Interno aprovado pela Deliberação CD URAE 1 – SUDESTE nº 01/2024, bem como na Deliberação CD URAE 1 – SUDESTE nº 05/2024, e no Título I (1) do Contrato de Concessão nº 01/2024, proceda-se ao apostilamento, na forma proposta nos documentos supracitados.

2. À Secretaria Executiva da URAE 1 – SUDESTE, para divulgação no sítio eletrônico “urae1.sp.gov.br”, conforme comunicado aos membros do Conselho Deliberativo na 2ª Reunião do Conselho Deliberativo, ocorrida em 18 de dezembro de 2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

NATÁLIA RESENDE ANDRADE ÁVILA
Coordenadora
Conselho Deliberativo da URAE 1-Sudeste



Documento assinado eletronicamente por **Natália Resende Andrade Ávila**,
Coordenadora, em 31/01/2025, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0053392104** e o código CRC **44331E45**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Gabinete URAE1

DESPACHO

Nº do Processo: 133.00003623/2024-87

Assunto: Apostilamento ao Anexo IV – Anexo Tarifário. Nota Técnica SE URAE 1-Sudeste – Propostas de esclarecimentos e ajustes contratuais. Despacho SE nº 01/2025/URAE 1 – SUDESTE.

DESPACHO SE Nº 01/2025/URAE 1 – SUDESTE

Trata-se de propostas de esclarecimentos e ajustes ao Contrato de Concessão nº 01/2024, firmado entre a Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário - URAE 1 – SUDESTE e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, com a interveniência-anuência da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP.

As referidas propostas foram objeto de análise da ARSESP e os trechos a serem apostilados foram tratados na Nota Técnica SE URAE1 - Propostas de esclarecimentos e ajustes contratuais (SEI nº 0047118165).

Assim, propõe-se o apostilamento do Anexo IV – Anexo Tarifário (SEI nº 0053292531), nos termos apresentados abaixo, considerando se tratar de esclarecimentos ou mero ajuste de erro material.

A tabela adiante objetiva conferir clareza e transparência aos trechos a serem apostilados no Anexo IV, bem como indicar a correlata fundamentação, referente aos documentos constantes do processo SEI nº 133.00003623/2024-87.

ANEXO IV – Apostilamentos destacados em negrito

Item	Onde se lê	Leia-se	Fundamentação
4.1	A ARSESP irá regulamentar a cobrança da TARIFA DE APLICAÇÃO dos USUÁRIOS em razão da disponibilização de rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, independentemente da sua efetiva ligação a essas redes, nos termos do art. 45 da Lei Federal n.º 11.445/2007, aplicando-se as mesmas tarifas mínimas, por categoria de usuário, atualmente praticadas pela SABESP até que a ARSESP publique a referida regulamentação.	A ARSESP irá regulamentar a cobrança da TARIFA DE APLICAÇÃO dos USUÁRIOS e o cálculo da TARIFA DE EQUILÍBRIO do CONTRATO em razão da disponibilização de rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, independentemente da sua efetiva ligação a essas redes, nos termos do art. 45 da Lei Federal n.º 11.445/2007, aplicando-se as mesmas tarifas mínimas, por categoria de usuário, atualmente praticadas pela SABESP até que a ARSESP publique a referida regulamentação.	Nota Técnica SE URAE 1-Sudeste (Sei nº 0047016901 e Despacho da ARSESP (Sei nº 0047016950)

São Paulo, na data da assinatura digital.

Roberta Buendia Sabbagh
Secretária Executiva do Conselho Deliberativo da URAE 1-Sudeste



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Buendia Sabbagh Ahlgrim**, Assessor Técnico de Gabinete III, em 21/01/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053345963** e o código CRC **F17C2AA9**.